



DECRETO Nº 54/2022

**" DISPÕE SOBRE A TAXA DE SERVIÇO URBANO
PARA LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS. "**

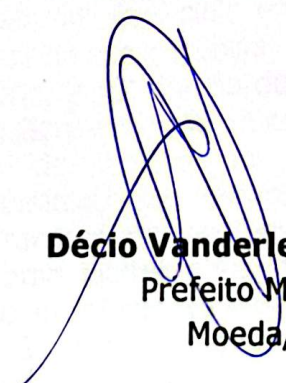
O PREFEITO MUNICIPAL DE MOEDA, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 95, I, "a" da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.026/2020 e nos arts. 35 e 36 do Código Tributário Municipal, **D E C R E T A:**

Art. 1º. A Taxa de Serviço Urbano para Limpeza Pública e Destinação de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei 425/1982 – Código Tributário Municipal, será cobrada anualmente, em conjunto com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e corresponderá a 10% (dez por cento) da Unidade Fiscal de Município de Moeda – UFM-M.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moeda, 31 de Agosto de 2022.



Décio Vanderlei dos Santos
Prefeito Municipal
Moeda/MG.